



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1732-A/Ano VIII - 12 DE FEVEREIRO
DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 294/2025

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 194, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura jurídica e administrativa do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Presidente Prudente - SASSOM, altera sua denominação, regulamenta e define segurados e dependentes, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....”

§ 2º O socorro reembolsável implicará na obrigação de ressarcimento, por parte do segurado ou, falecido este, por parte dos pensionistas, do montante de 30% (trinta por cento) dos valores dos procedimentos (consultas, medicação durante internação, radiografias e exames) realizados em seu favor e/ou de seu(s) dependente(s), recolhimento este que será feito através de desconto na folha de pagamento, nunca superior ao valor de 15% (quinze por cento) do total da sua remuneração ou pensão.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 7cf40e5a-094d-4375-8476-9bc1a71fd48b